



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

1. RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2025

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2025.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Resolução nº 07/2025, que disciplina o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o número de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini

em:

I – 01 (um) estagiário de nível médio;

II – 01 (um) estagiário de nível superior, na área do Direito, considerando a necessidade de acompanhamento por supervisor com formação técnica específica.

Art. 2º Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini.

Piratini, 28 de agosto de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Vice-Presidente Legislativo 2025

DANIEL VARGAS DE FARIAS
1º SECRETÁRIO

JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução de Mesa tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, o disposto no art. 4º da Resolução nº 07/2025, que disciplina o estágio de estudantes no Poder Legislativo.

A fixação do número de vagas em 01 (um) estagiário de nível médio e 01 (um) estagiário de nível superior, na área do Direito, decorre da necessidade de assegurar o adequado desempenho das atividades legislativas e administrativas, compatibilizando-as com a estrutura organizacional da Casa e com a capacidade de supervisão técnica disponível.

No caso do estágio de nível superior, optou-se pela área jurídica em razão da natureza das funções desempenhadas pela Câmara, que demandam análise e produção legislativa, bem como acompanhamento de processos administrativos, exigindo orientação por supervisor com formação técnica específica.

Ainda, em cumprimento ao princípio da inclusão e da igualdade de oportunidades, estabelece-se a reserva de 10% (dez por cento) das vagas a pessoas com deficiência, medida que reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com os direitos fundamentais e com a promoção de uma sociedade mais justa e plural.

Assim, a presente Resolução de Mesa atende ao interesse público, ao mesmo tempo em que valoriza a formação de estudantes, contribuindo para seu desenvolvimento profissional e para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

Piratini, 28 de agosto de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA
Presidente Legislativo 2025

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Vice-Presidente Legislativo 2025

DANIEL VARGAS DE FARIAS
1º SECRETÁRIO

JEFERSON PORTO DE ALMEIDA
2º SECRETÁRIO